



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Decreto n.º 759/2007

Súmula: Concede benefício de Pensão por morte do cônjuge, à Sr(a). *Neuza Rita Alves* e dá outras providências.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 40, § 7.º, inc. II, da CF/88 c/c a Lei Municipal n.º 10/92 e Lei Complementar n.º 148/2006, cuja eficácia deu-se aos 13/01/2007 e,

I - Considerando o pleiteado protocolizado sob o n.º 005/2007, datado de 02/04/2007;

II - Considerando o constante no Processo n.º 45580-2/01 - TCE/PR, em especial, os ditames do ACÓRDÃO n.º 4621/2006, datado de 08/10/2002;

DECRETA

Art. 1.º - Fica concedido Pensão por morte, em razão do óbito do Servidor Público Municipal Aposentado Sr. Pedro Luiz Alves, ocorrido em 22/03/2007, conforme infere-se da Certidão de Óbito lavrada às fls. 259, Livro C-024, Termo 009287,, do 2.º Registro Civil e 6.º Tabelionato Maria Regina do Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, perfazendo o valor global de R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais) mensais.

§ 1.º - Fica atribuído o benefício citado no *caput*, correspondente a 100% (cem por cento) denominada cota vitalícia, à Sra. Neuza Rita Alves, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.036.871-8/SSP-PR e do CPF/MF sob o n.º 066.265.599-07,, residente e domiciliada nesta municipalidade.

§ 2.º - O benefício citado no *caput* do presente artigo ficará condicionado ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 17 de abril de 2007

Aparecido Farias Spada
Prefeito Municipal